



CÂMARA MUNICIPAL

M U N I C Í P I O D E L O U R E S

C Â M A R A M U N I C I P A L

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

Exmos Senhores

RACE, Refrigeration & Conditioning

Engineering, S.A.

tjandrade@race.com.pt

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

DATA

Ofício **S/44895/2023**

03/11/2023

Processo

ASSUNTO: Parecer de corte de trânsito nos dois sentidos da Rua Adão Manuel Ramos Barata, Moscavide para colocação de grua das 08h00 horas às 20h00 horas do dia 15 de Novembro de 2023.

Exmos Senhores,

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe e na sequência do vosso pedido de 25.10.2023, no âmbito do Decreto Regulamentar nº 2-A/2005 e dos artigos 8º e 9º do Código da Estrada, informa-se que não se vê inconveniente, em termos de condicionamentos de trânsito rodoviário/pedonal, na realização dos trabalhos em causa, desde que sejam acauteladas as seguintes medidas:

- O requerente solicite a presença da Autoridade Policial para coordenar a reserva e levantamento de estacionamento, caso seja necessário, e regular e fiscalizar a circulação do trânsito no sentido de garantir a segurança viária e pedonal no perímetro da ocupação do espaço público e orientar os desvios de trânsito necessários.
- Os trabalhos estejam devidamente sinalizados e delimitados, conforme legislação (Código da Estrada) e Regulamento de Sinalização e legislação e normas em vigor, sendo imputado à entidade executante qualquer acidente ou dano na via pública;
- Toda a sinalização permanente que entre em contradição com a sinalização temporária deve ser tapada;
- Na zona condicionada seja sempre garantida o acesso de veículos de emergência e socorro em condições de segurança, em caso de necessidade;
- Tratando-se de zona de passagem de transportes públicos, deverá o requerente contactar os operadores com carreiras a circular no local com vista a informá-los do condicionamento de

070605 - DOM/DIEP
CJ/SC



CÂMARA MUNICIPAL

M U N I C Í P I O D E L O U R E S
C Â M A R A M U N I C I P A L

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

trânsito. Deverá ser acautelado durante o condicionamento que os autocarros circulam em segurança;

- Deverá sempre ser garantido o acesso a edifícios, quer pedonal, quer eventualmente de veículos quando tais acessos existirem, devendo em caso de impossibilidade, serem contactados os respetivos proprietários no sentido de acordar o melhor horário desse impedimento;

- Deverá ser contactada a Corporação de Bombeiros Voluntários local, a Junta de Freguesia respetiva e o Serviço Municipal de proteção Civil, no sentido de serem informados do dia, hora de início e duração dos trabalhos e dos eventuais condicionamentos de trânsito;

- No final da obra, as condições de circulação viária e pedonal deverão ser repostas, bem como os pavimentos afetados que deverão ser repostos nas devidas condições e de acordo com o “Regulamento de obras e trabalhos na via pública relativo à construção, instalação, uso e conservação de infraestruturas no Município de Loures”, em vigor.

Tendo em consideração o exposto não se vê inconveniente no condicionamento proposto, desde que sejam cumpridas as condições acima referidas.

Com os melhores cumprimentos,

Por Subdelegação de Competências da Diretora do Departamento
A Chefe da Divisão de Intervenção no Espaço Público